ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021609
N° Registro	2021541
Válido até:	28/07/2022

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	081.531.320-91
NOME/RAZÃO SOCIAL:	DINO ROMULO FACCIONI
ENDEREÇO:	FAZ. FAZENDA SÃO JOÃO , ZONA RURAL - FLORES DE GOIAS (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	081.531.320-91
NOME/RAZÃO SOCIAL:	DINO ROMULO FACCIONI
ENDEREÇO:	PARTINDO DE FLORES DE GOIÁS, SENTIDO BR-020, PERCORRER 26 KM E ENTÃO A FAZENDA SÃO JOÃO ESTARÁ A DIREITA. , FLORES DE GOIAS (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	081.531.320-91
NOME/RAZÃO SOCIAL:	DINO ROMULO FACCIONI

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA	

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
DIONDETSON ROCHA DE OLIVEIRA	092.056.136-57	09205613657	CFTA - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO

AUTORIZAÇÕES:

ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA APENAS PARA UMA OPERAÇÃO DE QUEIMA, SENDO QUE NAS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES DEVERÁ SER SOLICITADA SUA RENOVAÇÃO.

VEDAÇÕES:

FICA VEDADA A QUEIMA CONTROLADA A MENOS DE: 1 (UM) QUILÔMETRO DO PERÍMETRO DA ÁREA URBANA DEFINIDA POR LEI MUNICIPAL; 100 (CEM) METROS DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA; 50 (CINQUENTA) METROS CONTADOS AO REDOR DO LIMITE DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA, DE RESERVA BIOLÓGICA, DE PARQUES E DEMAIS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTABELECIDOS EM ATOS DO PODER FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL E DE REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE, CONFORME AS DEFINIÇÕES DA LEI FEDERAL N. 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000; 25 (VINTE E CINCO) METROS AO REDOR DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DAS ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES; 15 (QUINZE) METROS AO LONGO DOS LIMITES DAS FAIXAS DE SEGURANÇA DAS LINHAS DE TRANSMISSÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 15 (QUINZE) METROS AO LONGO DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DE FERROVIAS E RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS; NO LIMITE DA LINHA QUE SIMULTANEAMENTE CORRESPONDA: A) À ÁREA DEFINIDA PELA CIRCUNFERÊNCIA DE RAIO IGUAL A SEIS MIL METROS, TENDO COMO PONTO DE REFERÊNCIA O CENTRO GEOMÉTRICO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DE AERÓDROMOS PÚBLICOS; B) À ÁREA CUJA LINHA PERIMETRAL É DEFINIDA A PARTIR DA LINHA QUE DELIMITA A ÁREA PATRIMONIAL DE AERÓDROMO PÚBLICO, DELA DISTANCIANDO NO MÍNIMO DOIS MIL METROS, EXTERNAMENTE, EM QUALQUER DE SEUS PONTOS; C) QUANDO SE TRATAR DE AERÓDROMOS PÚBLICOS QUE OPEREM SOMENTE NAS CONDIÇÕES VISUAIS DIURNAS (VFR) E A QUEIMA SE REALIZAR NO PERÍODO NOTURNO COMPREENDIDO ENTRE O POR E O NASCER DO SOL, SERÁ OBSERVADO APENAS O LIMITE DE QUE TRATA A ALÍNEA "B" DO INCISO IV, DO ART 1º DO DECRETO 3.010/1999; D) QUANDO SE TRATAR DE AERÓDROMOS PRIVADOS, QUE OPEREM APENAS NAS CONDIÇÕES VISUAIS DIURNAS (VFR) E A QUEIMA SE REALIZAR NO PERÍODO NOTURNO, COMPREENDIDO ENTRE O POR E O NASCER DO SOL, O LIMITE DE QUE TRATA A ALÍNEA "B" DO INCISO IV SERÁ REDUZIDO PARA MIL METROS.

FICA VEDADO O USO DE FOGO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL (E ZONAS DE AMORTECIMENTO), EXCETO SE DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO CHEFE DA UNIDADE EM QUESTÃO.

OS ACEIROS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR AS ÁREAS DEFERIDAS NESTA AUTORIZAÇÃO DEVENDO SER REDUZIDAS EM FUNÇÃO DA CONFECÇÃO DE ACEIROS MECÂNICOS PARA RESPEITAR A PROIBIÇÃO DO EMPREGO DO FOGO IMPOSTA NO DECRETO 2661/98

OBSERVANDO A DISTÂNCIA DE RESIDÊNCIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS URBANOS, LINHAS DE TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO OU SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, RODOVIAS, AERÓDROMOS OU AEROPORTOS, ENTRE OUTROS DISTANCIAMENTOS DISPOSTOS EM LEGISLAÇÃO SOBRE O TEMA OU QUE PRIMEM PELA SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E DO MEIO AMBIENTE.

FICA VEDADO O USO DE FOGO EM ÁREAS COM VEGETAÇÃO NATIVA OU QUE ESTEJAM NOS ESTÁGIOS MÉDIO OU AVANÇADO DE REGENERAÇÃO, BEM COMO EM ÁREAS DE RESERVA LEGAL, DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

NOS DIAS EM QUE A UMIDADE RELATIVA DO AR ESTIVER ABAIXO DE 20%, FICA VEDADA QUALQUER TIPO DE QUEIMA CONTROLADA EM ÁREAS QUE ESTEJAM A MENOS DE 10 KM DE NÚCLEOS POPULACIONAIS.

CONDICIONANTES GERAIS:

COMUNICAR FORMALMENTE AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RESPONSÁVEL PELA REGIÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA, REVELANDO DATA, HORA DO INÍCIO E LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A QUEIMA.

REALIZAR, PREFERENCIALMENTE, A QUEIMADA NO SENTIDO DAS ÁREAS FLORESTADAS COM INTUITO DE DIRECIONAR A FAUNA ÀS MESMAS.

PROVIDENCIAR A CONFECÇÃO DE ACEIROS, MECÂNICOS OU MANUAIS, COM DIMENSÕES ALARGADAS QUANDO SE DESTINAREM À PROTEÇÃO DE ÁREAS DE FLORESTAS E DE VEGETAÇÃO NATURAL, DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DE RESERVA LEGAL, DAQUELAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS EM ATO DO PODER PÚBLICO E DE IMÓVEIS CONFRONTANTES PERTENCENTES A TERCEIROS.

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E EM CONSONÂNCIA COM OS DECRETOS FEDERAIS Nº 2.661/1998 E Nº 10.424/2020, LEI ESTADUAL 15.834/2006 E IN Nº 11/2021-SEMAD.

EM CASO DE QUEIMADAS DE ÁREAS SUPERIORES A 200 HECTARES ADOTAR MÉTODO DE AFUGENTAMENTO DA FAUNA.

AO REDOR DA ÁREA A SER SUBMETIDA AO FOGO, DEVERÃO SER PREPARADOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, ACEIROS SEM EMPREGO DO FOGO, MECÂNICOS E/OU MANUAIS, DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) METROS, OS QUAIS DEVERÃO SER MANTIDOS LIMPOS E NÃO CULTIVADOS, DEVENDO A LARGURA SER AMPLIADA QUANDO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, CLIMÁTICAS, TOPOGRÁFICAS E O MATERIAL COMBUSTÍVEL ASSIM O EXIGIR.

A OPERAÇÃO DE QUEIMA NÃO DEVE SER INICIADA ANTES DA COMUNICAÇÃO FORMAL AOS CONFRONTANTES.

O EMPREENDEDOR E OS PROFISSIONAIS QUE SUBSCREVERAM OS ESTUDOS QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO SÃO RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, SUJEITANDO-SE ÀS PENAS PREVISTAS NO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 07 DE SETEMBRO DE 1940), NOS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981 E ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAIS IMPOSTAS PELO ARTIGO 69-A DA LEI 9.605/98.

REALIZAR AS QUEIMADAS DE FORMA UNIDIRECIONAL VISANDO PERMITIR A FUGA DOS ANIMAIS PARA ÁREAS DO ENTORNO.

PROVIDENCIAR A CONFECÇÃO DE ACEIROS DE PROTEÇÃO, MECÂNICOS OU MANUAIS, DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) METROS DE LARGURA, COM A AMPLIAÇÃO DESTA FAIXA QUANDO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, TOPOGRÁFICAS, CLIMÁTICAS E O MATERIAL COMBUSTÍVEL PRESENTE A DETERMINAREM.

PARA FINS LEGAIS, TANTO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA QUEIMA CONTROLADA QUANTO OS PROPRIETÁRIOS DAS ÁREAS QUEIMADAS, SERÃO IGUALMENTE RESPONSABILIZADOS.

RESPEITAR A PROIBIÇÃO DO EMPREGO DO FOGO IMPOSTA NO DECRETO 2661/98 OBSERVANDO A DISTÂNCIA DE RESIDÊNCIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS URBANOS, LINHAS DE TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO OU SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, RODOVIAS, AERÓDROMOS OU AEROPORTOS.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, ASSIM QUE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE.

AS PENALIDADES INCIDIRÃO SOBRE OS AUTORES, OU QUEM, DE QUALQUER MODO CONCORRA PARA A PRÁTICA DO ATO INFRACIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

ARTICULAR COM OS VIZINHOS, NO SENTIDO DE GARANTIR QUE NÃO OCORRERÃO QUEIMAS SIMULTÂNEAS EM ÁREAS ADJACENTES OU PRÓXIMAS.

PROVIDENCIAR PESSOAL TREINADO E COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS PARA ATUAR NO LOCAL DA OPERAÇÃO E EVITAR A PROPAGAÇÃO DO FOGO FORA DOS LIMITES ESTABELECIDOS, ATÉ SUA EXTINÇÃO.

CUMPRIR NA ÍNTEGRA O QUE DISPÕE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2021 DA SEMAD, DECRETOS FEDERAIS Nº 2.661/1998 E Nº 10.424/2020, LEI ESTADUAL 15.834/2006, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO OU CANCELAMENTO DA MESMA.

REALIZAR A QUEIMA EM DIA E HORÁRIO INDICADOS, EVITANDO-SE OS PERÍODOS DE TEMPERATURA MAIS ELEVADA E COM BAIXA UMIDADE DO AR E RESPEITANDO-SE AS CONDIÇÕES DOS VENTOS PREDOMINANTES NO MOMENTO DA OPERAÇÃO.

COMUNICAR FORMALMENTE AOS VIZINHOS QUE FAZEM DIVISA COM A PROPRIEDADE SOBRE A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA, REVELANDO DATA, HORA DO INÍCIO E LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A QUEIMA.

EM CASO DE DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE, AO PATRIMÔNIO E AO SER HUMANO PELO USO INDEVIDO DO FOGO, OBRIGA-SE O RESPONSÁVEL À REPARAÇÃO OU INDENIZAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE PARA APROVAÇÃO, PROJETO DE REPARAÇÃO AMBIENTAL PARA A ÁREA AFETADA, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES APLICÁVEIS. PRAZO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA AUTUAÇÃO.

OS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS CORRERÃO POR CONTA DO (A) AUTORIZADO (A) E/OU DO PROPRIETÁRIO DA ÁREA ONDE TEVE INÍCIO O FOGO.

NO CASO EM QUE FOR SOLICITADA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA DE CANA PARA ÁREAS QUE ESTEJAM A MENOS DE 5 (CINCO) KM DE NÚCLEOS POPULACIONAIS, O EMPREENDIMENTO FICARÁ OBRIGADO A MONITORAR A QUALIDADE DO AR NESSAS COMUNIDADES A PARTIR DO ANO DE 2022.

MANTER UM DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 06 (SEIS) METROS DE ÁREAS DE RESERVA LEGAL E DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

A SEMAD PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER OU CANCELAR A AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA, CONFORME AS SITUAÇÕES DESCRITAS NO ART. 14 DA IN Nº 11/2021-SEMAD.

A AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA DEVERÁ SER MANTIDA NO LOCAL ONDE SE EFETUARÁ A QUEIMA COM O PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL DESIGNADO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
APRESENTAR RELATÓRIO DE DESEMPENHO AMBIENTAL, ASSINADO PELO(S) RESPECTIVO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) HABILITADO(S), COM IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL, ACOMPANHADO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, DESCREVENDO TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTE À EXECUÇÃO DA ATIVIDADE, CONSOLIDANDO TODAS AS EVIDÊNCIAS DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS, BEM COMO COMPROVANTE DE COMUNICAÇÃO FORMAL SOBRE A OPERAÇÃO DE QUEIMA AOS VIZINHOS QUE FAZEM DIVISA COM A PROPRIEDADE E AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RESPONSÁVEL PELA REGIÃO.	28/07/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLÍGONOS DAS ÁREAS A SEREM QUEIMADAS. TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -14.6338708699, -47.0283512492	2: -14.6328430176492, -47.0288611531051	3: -14.6262112887342, -47.027032615409	4: -14.6257800902152, -47.0270366966272
5: -14.6281988252466, -47.0185308902799	6: -14.6284776676685, -47.018568164177	7: -14.6292552862552, -47.0186801828286	8: -14.629557123125, -47.0189090548715
9: -14.6299462123513, -47.0193900700987	10: -14.6301459987102, -47.0197973345443	11: -14.6302913644483, -47.0199741623926	12: -14.6305452550381, -47.0200788168981
13: -14.6310862040059, -47.0199410341458	14: -14.6307313726005, -47.0202271186982	15: -14.6304836884394, -47.0202901434552	16: -14.6305239921605, -47.0204357569702
17: -14.6299510381898, -47.0204383493157	18: -14.629681274447, -47.0204347849188	19: -14.6295262917281, -47.0205231812135	20: -14.6296754218422, -47.0208138857965
21: -14.6298538214716, -47.0211308157442	22: -14.6300931861772, -47.021402751816	23: -14.6302340596221, -47.0215405589805	24: -14.6300983007367, -47.0216960676583
25: -14.6298355959515, -47.0217805641329	26: -14.6289526393436, -47.0217956477346	27: -14.6288046720009, -47.0218360528712	28: -14.6288120996625, -47.0224095580096
29: -14.6289691770346, -47.0224466196467	30: -14.6291650886652, -47.0223931058119	31: -14.6295852521677, -47.0225381296642	32: -14.6296665109627, -47.0224030783076
33: -14.629727561299, -47.0223399437829	34: -14.6298866642133, -47.0223000870206	35: -14.6300373306793, -47.022364131219	36: -14.6301136965484, -47.0222440190607
37: -14.6302159281692, -47.0221429992657	38: -14.6305047517526, -47.022047925746	39: -14.6304876825684, -47.0223013344607	40: -14.6305562913118, -47.0224163866973
41: -14.6307424830344, -47.0222296509802	42: -14.630760363067, -47.022350681877	43: -14.6312165726, -47.0231746696	44: -14.6320707723, -47.0238095988
45: -14.6323078126, -47.0241111796	46: -14.6324857604, -47.0249019284	47: -14.6325047035, -47.0250543114	48: -14.632343526376, -47.0265782488796
49: -14.6338708699, -47.0283512492	50: -14.6502183353136, -47.0404278749278	51: -14.6488910721631, -47.041513457611	52: -14.6457347833, -47.0343393646
53: -14.6455347072, -47.0342745725	54: -14.6454825000518, -47.0330993741698	55: -14.6421034881079, -47.0314593966555	56: -14.6458108853148, -47.0287758908101
57: -14.6465264194961, -47.0278787638264	58: -14.6451772232647, -47.0251267113671	59: -14.6458346773359, -47.0243908825549	60: -14.6510051997273, -47.0285912850735
61: -14.6505838772089, -47.0289250775289	62: -14.6506668339852, -47.0296932715447	63: -14.651817572621, -47.0313922215143	64: -14.6510494721668, -47.0358636692815
65: -14.6502183353136, -47.0404278749278	66: -14.6608623583, -47.0378261525	67: -14.6608973108, -47.0378145017	68: -14.6608976461, -47.03781249
69: -14.6608920302, -47.0378527232	70: -14.6605167724, -47.0379750151	71: -14.6593832038, -47.0382996462	72: -14.6589166671, -47.0383109618
73: -14.6582785528, -47.0385596529	74: -14.6580289397, -47.0388309751	75: -14.6576739661, -47.0394600369	76: -14.6572078485, -47.0402802899
77: -14.6572188288, -47.0403911825	78: -14.6572560444, -47.040815223	79: -14.6567802876, -47.041807808	80: -14.6565616876, -47.0421379711
81: -14.6562795527, -47.0423273183	82: -14.6557291131, -47.0423660427	83: -14.6555784065, -47.042244086	84: -14.6551672742, -47.0422573294
85: -14.6550939325, -47.0423243009	86: -14.6549324971, -47.0424921066	87: -14.6544359531, -47.0429670252	88: -14.6539546642, -47.0431806799
89: -14.6534033865, -47.0430430491	90: -14.6533049829, -47.0430262014	91: -14.6526813693, -47.0429665223	92: -14.6512822621, -47.0428593177
93: -14.6510052402, -47.0425703935	94: -14.6510116104, -47.0420694072	95: -14.6509647556, -47.041745279	96: -14.6505091153, -47.0415362343
97: -14.6502646152, -47.0411810931	98: -14.6503844764, -47.0405546296	99: -14.6504257992, -47.0402766857	100: -14.6505233645, -47.0396995917
101: -14.6507229377, -47.038497543	102: -14.6509344969, -47.0372343902	103: -14.6511323098, -47.0370427798	104: -14.651330458, -47.0370200649
105: -14.6515282709, -47.0369691029	106: -14.6515935659, -47.0369591285	107: -14.6517399978, -47.0369335636	108: -14.6523622703, -47.0368331484
109: -14.6527443174, -47.0367767382	110: -14.6537847631, -47.0365780033	111: -14.6545171738, -47.0363352634	112: -14.6547367796, -47.0361732412
113: -14.6555742156, -47.035527667	114: -14.6556547657, -47.0354648866	115: -14.6561896987, -47.0351389144	116: -14.6563256532, -47.0351689216
117: -14.6564826462, -47.0352218114	118: -14.6569654439, -47.0353782177	119: -14.6579450369, -47.0357429143	120: -14.6591090318, -47.0363182481
121: -14.6596308891, -47.0366598945	122: -14.6601039637, -47.036974635	123: -14.6604004316, -47.0372819994	124: -14.6607828978, -47.037722636
125: -14.6608311776, -47.0377953909	126: -14.6608623583, -47.0378261525	127: -14.6667897494689, -47.0375374100464	128: -14.6670212889215, -47.0367411296565
129: -14.6680890846856, -47.0363271817053	130: -14.6684825368534, -47.0360844380477	131: -14.6687183219214, -47.034546252235	132: -14.6689700115827, -47.0336263237644
133: -14.669157551966, -47.0331006081147	134: -14.6693334336224, -47.0325649277061	135: -14.6696170588281, -47.0321581768294	136: -14.6690131804846, -47.0302401952999
137: -14.6694283286326, -47.0298880732259	138: -14.66936791569, -47.0284938601701	139: -14.6685409948477, -47.027299297931	140: -14.6680457750457, -47.0261607219701
141: -14.6682179435783, -47.0252020089334	142: -14.6679978584958, -47.024554977028	143: -14.6680675523675, -47.0241543211138	144: -14.6684703413124, -47.0235889210998
145: -14.6692736085539, -47.0230663641789	146: -14.6698105414152, -47.0213548585573	147: -14.6711096406715, -47.0207812124096	148: -14.6722538554478, -47.022309618774
149: -14.672230820317, -47.0225055618115	150: -14.6703280265898, -47.0371117353595	151: -14.6667897494689, -47.0375374100464	152: -14.683150108624, -46.9919479813583
153: -14.6818901118629, -46.9918826750225	154: -14.6807008144, -46.9913507625	155: -14.6797323693, -46.9906782825	156: -14.6793415211, -46.9906116463
157: -14.6790437121, -46.9906842336	158: -14.678742718, -46.990691945	159: -14.6777064633, -46.990413582	160: -14.6765688966872, -46.990176880453
161: -14.6750631000455, -46.9901499259713	162: -14.6745977636047, -46.9900177190317	163: -14.6749336807678, -46.9877049967461	164: -14.6716387147111, -46.9869776659089

165: -14.672254338331, -46.9836209550597
166: -14.6732443384532, -46.9815598196076
167: -14.674674060744, -46.9820158049395
168: -14.6752881690492, -46.9813761747053
169: -14.6759307832341, -46.9811619449164
170: -14.6771122373214, -46.9842650877018
171: -14.676225353319, -46.9847266343398
172: -14.6773152462179, -46.9851237924031
173: -14.6779065990036, -46.9856741614952
174: -14.6790902801741, -46.9871468529495
175: -14.6798533872132, -46.9876154529432
176: -14.681151210351, -46.9872244681275
177: -14.683150108624, -46.9919479813583
178: -14.670328293, -47.0371120982
179: -14.6706634853, -47.0375373121
180: -14.6708498988, -47.0377533138
181: -14.6712170262, -47.0379968919
182: -14.6719641052, -47.0383134764
183: -14.6723680291, -47.0385050867
184: -14.6727344021, -47.0386932604
185: -14.6730374917, -47.0388072543
186: -14.6738300845, -47.039183015
187: -14.6740631014, -47.0394837577
188: -14.6741848905, -47.039829595
189: -14.6744927578, -47.0408010576
190: -14.6746880561, -47.0413838513
191: -14.6747665107, -47.0416016132
192: -14.6748971008, -47.0419974066
193: -14.6750421077, -47.0422634482
194: -14.6752196364, -47.042568801
195: -14.6756777074, -47.0433752239
196: -14.6758378018, -47.0436863601
197: -14.6765002619931, -47.0449709260307
198: -14.6759501623195, -47.0452604406245
199: -14.6724781487723, -47.0457370677446
200: -14.6713293442174, -47.0459138768267
201: -14.6705565735496, -47.0463218402046
202: -14.6698667897749, -47.0472319164347
203: -14.6693588678154, -47.0476097031329
204: -14.6685949990445, -47.0484864480738
205: -14.6685333923, -47.0470062643
206: -14.6685249265, -47.0461839996
207: -14.6685207356, -47.0449010655
208: -14.6685333084, -47.0439356379
209: -14.6685177181, -47.0430750679
210: -14.6685114317, -47.0426160749
211: -14.668528866, -47.0417899545
212: -14.6685253456, -47.0416242443
213: -14.6685378347, -47.0413727034
214: -14.6684986074, -47.0411945879
215: -14.6684949193, -47.0411489904
216: -14.6684247628, -47.040600311
217: -14.6683805902, -47.0402265619
218: -14.6683415305, -47.0399490371
219: -14.6682942566, -47.0396856777
220: -14.6685205679, -47.0394583605
221: -14.6687460411, -47.0391750522
222: -14.668905884, -47.0389118604
223: -14.6690794732, -47.0385447331
224: -14.6691220533, -47.0384674519
225: -14.6691404097, -47.0384369418
226: -14.6691641305, -47.0384004805
227: -14.6691705007, -47.038393775
228: -14.6691741887, -47.0383522008
229: -14.6691731829, -47.0383502729
230: -14.6691662259, -47.038352536
231: -14.6689835843, -47.0385889895
232: -14.6689416748, -47.0386997983
233: -14.6686374955, -47.039204808
234: -14.6685499046, -47.039283514
235: -14.66842141, -47.0393856894
236: -14.6683191508, -47.0394591149
237: -14.6683135349, -47.0394618809
238: -14.6682912391, -47.0394792315
239: -14.6682657581, -47.0394960791
240: -14.6682492457, -47.0394990966
241: -14.6682450548, -47.0394895412
242: -14.6682656743, -47.0394937322
243: -14.6682984475, -47.0394656528
244: -14.6683007944, -47.0394605398
245: -14.6678925119, -47.0394300297
246: -14.6676628478, -47.0392898843
247: -14.6674593352, -47.0388360042
248: -14.6673112269, -47.038720753
249: -14.6669945586, -47.0383943617
250: -14.6666415129, -47.0382540487
251: -14.6665312909, -47.0382439066
252: -14.666238511, -47.0382730756
253: -14.6661628224, -47.0382880792
254: -14.6658640914, -47.0383352693
255: -14.6647001803, -47.0385148097
256: -14.6643894631, -47.0385576412
257: -14.6635299828, -47.0386971161
258: -14.6628181916, -47.038836088
259: -14.6625145152, -47.0387655124
260: -14.662382165, -47.0383501891
261: -14.6625349671, -47.0380764361
262: -14.6627580933, -47.0380493626
263: -14.6634159051, -47.0379576646
264: -14.6640608925, -47.0378779527
265: -14.664565064, -47.0378179383
266: -14.6651686449, -47.0377388131
267: -14.6652548108, -47.0377337001
268: -14.6661054064, -47.0376234781
269: -14.6662600525, -47.0376086421
270: -14.670328293, -47.0371120982
271: -14.6639214957747, -46.9756192913553
272: -14.6677969776415, -46.9863674231388
273: -14.6715212030833, -46.9870615040092
274: -14.6699990365407, -46.994446391179
275: -14.6610815939099, -46.991497374571
276: -14.6550908176284, -46.9757887329147
277: -14.6557970451723, -46.9764282068975
278: -14.6569224977177, -46.9767919527286
279: -14.6589544384797, -46.97688280847
280: -14.6592773022205, -46.9765478368777
281: -14.6613850396487, -46.9762662656946
282: -14.6619759349177, -46.9763854777619
283: -14.6628160623721, -46.9757948158835
284: -14.6631941887621, -46.9752913634024
285: -14.6639214957747, -46.9756192913553

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **BPQE35ZEFV9M241**

Documento emitido em: **28 de Julho de 2021 às 18:00:06**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=BPQE35ZEFV9M241**